



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 68/2026

(Número interno 90044/2026)

REGISTRO DE PREÇOS

UASG 070023

Processo SEI nº 26.0.000003297-1

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados em MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender às diversas demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/10/2026 às 09:00 horas

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 453.050,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil cinquenta reais e setenta centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo de itens

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: NÃO

RESERVA DE COTA ME/EPP: NÃO

REGISTRO DE PREÇOS: SIM

VISTORIA: NÃO

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS: NÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: MINUTA DE CONTRATO

IMPORTANTE

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES ATÉ DIA 07/10/2026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
 2. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 4. DO CREDENCIAMENTO
 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES
 9. DO MODO DE DISPUTA
 10. DA NEGOCIAÇÃO
 11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO
 13. DOS RECURSOS
 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
 17. DOS ENCARGOS
 18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 21. DO TERMO DE CONTRATO
 22. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 23. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 25. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO
 26. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
 27. DA GESTÃO DO CONTRATO
 28. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
 29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 32. DO FORO
- ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II DO EDITAL - VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 8.538/2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020) e 11.462/2023, Resolução TSE nº 23.702/2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados em MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender às diversas demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 O mobiliário a ser fornecido, incluindo todos os seus acessórios, deverão ter garantia por prazo não inferior a 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da aquisição.

1.1.2 A instalação do mobiliário a ser fornecido poderá ocorrer em qualquer município do Estado de Goiás.

1.2 A licitação será realizada por grupo de itens, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD MÁXIMO	UND
ÚNICO	1	Móveis planejados - Serviços de marcenaria, mobiliário em geral	130	m²
	2	Móveis planejados - Serviços de marcenaria, mobiliário em geral com acessórios (alumínios e vidros)	40	m²

1.3 Não serão aceitas propostas em quantitativos inferiores às quantidades máximas previstas na tabela do item 1.2.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não há participantes deste pregão para registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se possibilitará adesões de outros órgãos da Administração Pública à ata de registro de preços que se originará deste certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 A simples participação neste certame implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

5.3 Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 Aqueles que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

5.3.2 Aqueles que se encontrem, na data de abertura deste Pregão, impossibilitados de participar da licitação ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhes foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992, bem como aqueles que, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, atuem em substituição a outra pessoa jurídica, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.3.3 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.3.5 Aqueles que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.7 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3.7.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada pela certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos do Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).

5.3.8 Empresa estrangeira que não funcione no Brasil, enquanto pendente a regulamentação citada no parágrafo único do art. 70 da Lei n. 14.133/2021;

5.3.9 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.10 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, uma vez que a participação de consórcios não é necessária para garantir a competitividade e a eficiência do processo;

5.3.11 Pessoa física.

5.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, tanto da licitação quanto da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, sua proposta contendo:

6.1.1 Valor unitário de cada item;

6.1.2 Quantidade cotada, **que não poderá ser inferior à QUANTIDADE MÁXIMA** definida na tabela do item 1.2 deste edital;

6.2 No preenchimento dos campos estabelecidos no item 6.1, não poderão ser registrados elementos que acarretem a identificação da licitante, salvo se imprescindível para a definição do objeto ofertado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, **inclusive deslocamentos para fins de montagem do mobiliário**, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, tarifas e demais despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7 No cadastramento da proposta a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno.

6.9 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.7 e 6.8 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11 Após a fase de envio de lances serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para apresentação destas.

6.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema, considerando a ressalva do item 6.12, poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.13.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.15 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.16 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.17 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.17.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, e somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

7.5 Caberá à licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

8.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.3.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa informado no item 9 deste Edital.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor; prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.8 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.8.1 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, *caput* e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

8.9 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.12.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.13 Após a fase de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de seus valores com os da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.13.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.13.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 8.13.1 e 8.13.3, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9. DO MODO DE DISPUTA

9.1 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **aberto e fechado**, no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.3 No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.1.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.1.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

11.2 O Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação previstas no item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

a.1) caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a.2) a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

a.3) a licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

11.2.1 A consulta aos cadastros definidos nos itens "b", "c", "d" e "e" será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.2.2 A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3 A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.2.4 Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

11.3 Atendidas as condições de participação, inclusive a utilização de tratamento diferenciado por microempresa e pequena empresa, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, envie proposta escrita adequada ao último lance ofertado/negociado, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Catálogo dos produtos cotados (ferragens e demais materiais), em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação da equipe deste Órgão, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

b) Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído indicando que o licitante é seu revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação, bem como que prestará manutenção e dará garantia de 05 (cinco) anos, nos produtos fabricados pela mesma, nos casos em que a licitante for representante.

c) Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído e indicando a si próprio como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 05 (cinco) anos. No caso de a empresa ser revendedora, a fabricante deverá emitir a declaração,

informando que a licitante é autorizada a revender seus produtos e a indicação de quem prestará manutenção.

d) Certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA.

e) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

f) Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

g) Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

h) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 14535:2008 – Para móveis de madeira com superfícies pintadas comprovando que o corpo de prova foi submetido aos ensaios de resistência ao impacto, abrasão e a determinação da aderência do filme, onde o mesmo tenha obtido resultados mínimos de Grau 5 (nenhuma trinca ou fissura) para resistência ao impacto, de < ou = à 180 mg/1000 ciclos (até a 3ª amostragem) para resistência abrasão e de Gr0 (nenhuma área da película destacada) para determinação de aderência do filme, que a norma supracitada exige.

i) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 16332:2014, que comprove a resistência da cola hot melt à temperatura, umidade e a tração com dinamômetro e manual, que após cinco ciclos de uma exposição prolongada à temperatura e a umidade do sistema painel-borda não foram notadas deformações e descolamento e quando for aplicada uma força de tração de no mínimo 120N apresente presença uniforme de fragmentos comprovando a boa colagem da fita ao substrato da madeira que constitui o mobiliário.

11.3.1 O prazo estabelecido para envio da proposta escrita poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada da licitante.

11.4 O Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para contratação.

11.4.1 Os valores estimados para a contratação estão registrados no Anexo II deste edital.

11.5 Será desclassificada a proposta que:

11.5.1 Contiver vícios insanáveis ou ilegalidades;

11.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado para a contratação;

11.5.3.1 Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto os valores unitários e total da contratação.

11.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6 É indício de inexecuibilidade das propostas a oferta de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.6.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.1.1 Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.8 Erros no preenchimento de proposta de preços não constituem motivo para desclassificação da licitante quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração da substância da proposta e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

11.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.11 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.12 Finalizada a fase de julgamento das propostas, será iniciado o procedimento de habilitação.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1 Serão exigidos para fins de habilitação, os seguintes documentos:

12.1.1 Habilitação jurídica:

12.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

12.1.1.3 No caso de sociedades limitadas unipessoais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.1.4 No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.1.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

12.1.1.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.2.2.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

12.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

12.1.3 Qualificação econômico-financeira:

12.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

12.1.3.1.1 Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada vigente pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.1.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

12.1.4 Habilitação técnica:

12.1.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

12.1.4.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do(s) emissor(es).

12.1.4.1.2 As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

12.1.4.1.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), nos documentos por ele abrangidos, entretanto, **os documentos que não estejam contemplados neste cadastro deverão ser enviados por meio do sistema da licitação, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

12.2.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, de ofício, quando constatar que não é suficiente para envio dos documentos exigidos no edital, ou a partir de solicitação fundamentada da licitante.

12.2.2 É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.2.2.1 A não observância do disposto no subitem 12.2.2 poderá ensejar desclassificação da licitante no momento da habilitação.

12.3 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) não impede sua declaração como vencedora do certame, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.1 Entretanto, a licitante ME/EPP **NÃO ESTÁ DISPENSADA DA APRESENTAÇÃO** da documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, devendo apresentá-la mesmo que esteja com alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.2 O prazo previsto para regularização da documentação poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.3.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.4 Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter informações e documentos constantes de sítios eletrônicos oficiais.

12.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

12.8 Somente será exigida a apresentação dos documentos não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.9 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

12.10 Relativamente às empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.10.1 Na hipótese da licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.11 Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.12 Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13 A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.16 Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.2.

12.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação.

12.18 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

12.18.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.19 O saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica será efetuado pelo Pregoeiro, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.20 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DOS RECURSOS

13.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 Registrada a intenção de recorrer, a licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata, para apresentação das razões recursais, em momento único, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2 Da anulação ou revogação da licitação, assim como, da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação encaminhada, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, ou mesmo à anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.1.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15.2 Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico cpl-lista@tre-go.jus.br.

16.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DOS ENCARGOS

17.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital:

17.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

17.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

17.2 Caberá às licitantes, além das obrigações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital:

17.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

17.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

17.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

17.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

17.3 Deverá, a licitante vencedora, observar também o seguinte:

17.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

17.3.2 É vedada a contratação, para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;

17.3.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.3.4 É proibida a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

17.3.5 Não poderão ser cedidos os créditos, nem sub-rogados direitos e obrigações decorrentes desta licitação e contratação a terceiros.

17.4 As obrigações do Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, ambos anexos a este Edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às licitantes e, conforme o caso, à beneficiária da ata de registro de preços, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência, quando der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.2.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

18.1.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

c) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva.

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

18.1.2.3 Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 18.1.2.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.5 Recusar-se injustificadamente a aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade desta ata de registro de preços.

18.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as seguintes infrações:

- 18.1.3.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;
- 18.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 18.1.3.3. Fraudar a licitação;
- 18.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.3.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).
- 18.1.3.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.1.3.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.2.1 Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1 e 18.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total licitado ou do valor total registrado.

18.2.2 Para as infrações previstas no subitem 18.1.3 a multa será de 15% a 30% do valor total licitado ou do valor total registrado.

18.3 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos artigos 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo de responsabilização as comunicações às licitantes e à beneficiária da ata de registro de preços serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

18.4.1.1. As licitantes e a beneficiária da ata de registro de preços deverão manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TRE-GO, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

18.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento

18.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

18.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.10.2 As peculiaridades do caso concreto

18.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.10.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.12 As sanções aplicáveis à Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência e na minuta de Termo de Contrato, ambos anexados a este Edital.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 3 (três) dias, contados de sua notificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da Adjudicatária, dede que:

19.1.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

19.1.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.2 A assinatura da Ata de Registro de Preços se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

19.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária/Beneficiária da Ata, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3 O preço registrado, com a indicação do Fornecedor Beneficiário, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.4 A existência de preços registrados implica ao Fornecedor Beneficiário da Ata compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem econômica dos preços registrados nesta Ata.

19.5 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar, se houver, os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata da licitação, na forma de anexo, o registro:

20.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

20.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

20.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

20.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

20.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/2023.

20.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no item 22 deste edital, poderá:

20.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

20.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.5 Independentemente de manifestação de eventuais interessados, a participação neste pregão eletrônico servirá para formação de cadastro de reserva, observadas as disposições do Decreto nº 11.462/2023.

20.6 A convocação do cadastro de reserva observará o procedimento disposto no [Comunicado nº 05/2025 - SEGES/MGI](#).

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, para se ultimar a contratação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pela licitante adjudicatária.

21.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

21.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21.3.2 A assinatura do Termo de Contrato se dará de forma digital por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

21.3.2.1 Caso seja inviável a assinatura por meio digital, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento

22. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **(06/07/2026)**.

22.1.1 Após o interregno de um ano, os preços registrados serão reajustados, **exclusivamente para as execuções ocorridas após o implemento da anualidade**, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice que venha o substituir), podendo, mediante acordo entre as partes, ser adotado reajuste inferior.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1 Com a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, será renovado o quantitativo registrado sem cumulação com eventual saldo remanescente.

23.2 O Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital, conterá as prescrições de sua vigência.

24. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(s) Termo(s) de Contrato decorrente(s) da Ata de Registro de Preços entrará(ão) em vigor na data de sua(s) assinatura(s) e terá(ão) eficácia até o encerramento do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir do Recebimento Definitivo do objeto, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme minuta constante do Anexo IV deste edital.

25. DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, anexos deste edital.

26. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições previstas no Termo de Referência anexos deste edital.

27. DA GESTÃO DO CONTRATO

Os critérios de gestão da contratação estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato, anexos deste edital.

28. DA GARANTIA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não se exige prestação de garantia à execução contratual.

29. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A licitante vencedora deverá cumprir as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber, bem como, as disposições estabelecidas no Termo de Referência anexado a este edital.

30. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

31.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-go.jus.br

31.11 Mantidas todas as condições definidas neste edital, e desde que não transcorrido prazo maior que 01 ano da realização do certame, poderá haver a dispensa de licitação quando:

31.11.1 Não surgirem licitantes interessadas ou não foram apresentadas propostas válidas;

31.11.2 As propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

31.12.2 APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - Estudo Técnico Preliminar;

31.12.3 ANEXO II - Valor Estimativo da Contratação;

31.12.4 ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

31.12.5 ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

32. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 21 de setembro de 2026.

BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO

Assessor de Licitações

Pregoeiro

TRE/GO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registrar Preços para eventual contratação de empresa especializada na fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender às diversas demandas do TRE-GO.

1.2. O objeto da presente contratação é classificado como comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº14.133/2021, tendo em vista que as suas características podem ser aferidas por parâmetros disponíveis no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição visa mobiliar diversos espaços do Órgão, se utilizando de armários, guichês, bancadas e outras mobílias produzidas em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local.

2.2. Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout das salas localizadas nos prédios do TRE-GO, das Zonas Eleitorais e Diretorias dos Fóruns Eleitorais localizados na Capital e no interior do Estado.

2.3 Há a necessidade de mobiliários planejados em diversos espaços físicos, a exemplo da 016ª Zona Eleitoral de Itumbiara (balcões e guichês de atendimento) - SEI nº 25.0.000010545-0; 044ª Zona Eleitoral de Planaltina (guichês de atendimento) - SEI nº 26.0.000003892-9; 020ª Zona Eleitoral de Palmeiras de Goiás (bancada de teste de urnas) - SEI nº 23.0.000004345-1; 035ª Zona Eleitoral de Aragarças (armário suspenso para arquivo) - SEI nº 25.0.000015823-5, bem ainda, a possibilidade de aquisição de novos guichês e balcões de atendimento para as Zonas Eleitorais de 12ª de Goiás, 47ª de São Domingos, bem como para as Zonas Eleitorais de Anápolis, considerando que referidos Cartórios estão em reforma e necessitará da confecção de novos mobiliários para atender, na plenitude, o desenvolvimento das atividades.

2.4. Dada a necessidade de atendimento da demanda do Tribunal, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida para os ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos neste Regional, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno. Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos, como bancadas para atendimento ao eleitor, guichês de atendimento, armários suspenso. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado em MDF, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, destinado ao atendimento das necessidades do TRE-GO, compreendendo a Secretaria do Tribunal, as Zonas Eleitorais e as Diretorias dos Fóruns Eleitorais da Capital e do interior do Estado.

3.2. A contratação compreenderá a execução completa dos serviços necessários à entrega dos mobiliários em condições de uso, incluindo levantamento e conferência das medidas dos ambientes, fabricação conforme projetos fornecidos pelo Setor de Obras e Projetos, fornecimento de todos os materiais, ferragens, acessórios, perfis metálicos, vidros, elementos de fixação e demais componentes necessários, transporte, montagem, instalação, regulagem, acabamento final e limpeza dos locais após a execução dos serviços.

3.3. Os mobiliários serão confeccionados sob medida, observando as características arquitetônicas e funcionais de cada ambiente, permitindo o melhor aproveitamento dos espaços físicos, a padronização visual dos ambientes e a adequada ergonomia dos postos de trabalho.

3.4. A solução contempla, entre outros, a confecção de guichês de atendimento, balcões, bancadas, mesas, armários altos e baixos, armários suspensos, gaveteiros, nichos, painéis, mobiliários para copa e demais elementos de marcenaria necessários ao atendimento das demandas da Administração, podendo incluir componentes em alumínio, vidro ou acrílico, quando previstos nos respectivos projetos.

3.5. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentos aplicáveis, observando requisitos de qualidade, resistência, segurança, ergonomia, acessibilidade e sustentabilidade ambiental.

3.6. A contratada será responsável pela substituição dos materiais ou componentes que apresentarem defeitos de fabricação, montagem ou instalação, bem como pela prestação de assistência técnica durante o período de garantia contratual, sem ônus para a Administração.

3.7. Considerando que as demandas possuem caráter eventual, variável e dependem da conclusão de projetos arquitetônicos, reformas prediais e necessidades supervenientes das unidades administrativas, a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando a execução parcelada dos serviços durante a vigência da ata, de acordo com a conveniência e a disponibilidade orçamentária da Administração.

3.8. As especificações técnicas detalhadas dos mobiliários, incluindo dimensões, espessuras dos painéis, padrões de acabamento, ferragens, acessórios, componentes metálicos, vidros, critérios de fabricação e instalação, constam na planilha abaixo, principalmente nos projetos executivos elaborados pela unidade técnica competente.

MÓVEIS PLANEJADOS – SERVIÇOS DE MARCENARIA – REGISTRO DE PREÇOS	Unidade: M ² – Largura (L) x Altura (H)
1. Mobiliário em geral Deverão ser fornecidos módulos para atendimento, guarda de materiais, mesas e armários diversos - armários altos e baixos - balcões e bancadas, armários sobre e sob bancadas compostos por tampo/plano de trabalho, painéis laterais, painéis frontais, caixarias, gavetas contendo as especificações que se seguem: 1.1. Guichês de atendimento 1: a) Painéis divisórios / laterais em MDF – chapa de 25mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; b) Pannel frontal em MDF – chapa de 18mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; c) Tampo em MDF – Chapa de 25 mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; 1.2. Guichês de atendimento 2 – MDF e estrutura metálica: a) Dois perfis extrudados de alumínio – perfis principais - com diâmetro de 80mm e frisos para encaixe de peças auxiliares de fixação, além de perfis horizontais e verticais, parafusados entre si; b) Perfis horizontais em alumínio com seção transversal de 15 x 40 mm com espessura da chapa de 2,00mm (sob o tampo em MDF); c) Perfis verticais em alumínio com seção transversal de 15 x 25 mm com espessura de 2,00mm; d) Os perfis em alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor preto, acabamento texturizado fosco; e) O tampo/plano de trabalho será em MDF, espessura de 25mm, padrão de cor sólida ou amadeirado a definir, conforme demanda; f) O painel frontal, instalado sob tampo em MDF, deve ter espessura de 18mm, padrão de cor sólida ou amadeirado a definir, conforme demanda; g) Painéis laterais entre guichês em MDF 25 mm; h) Alternativamente, a estrutura metálica em alumínio poderá ser em perfil industrial em aço carbono, com pintura eletrostática na cor preta, com acabamento fosco. Sendo os perfis principais em tudo com diâmetro de 80mm, perfis horizontais de 20x40mm, com espessura de 1,2mm, perfis verticais de 20x20mm, espessura de 1,2mm. Neste, caso as barras e cantoneiras serão soldadas entre si, e fixadas aos painéis por meio de parafusos <i>tipo allen</i> em aço inox. Da mesma forma, deverão ser dotadas de canaletas para passagens de cabos de rede e de energia. Os painéis divisórios serão fixados por perfil “U” soldado no perfil principal e encaixado no painel, assim como parafusado no tampo. 1.3. Gaveteiros em geral: Módulo em MDF constituída por: a) Caixaria em MDF, com espessura de 18mm nas 4 faces; b) Pannel de fundos deverá também ser em MDF espessura de 6 mm; c) A face frontal das gavetas deverão ser em MDF, espessura de 18mm. Os painéis internos constituintes das gavetas deverão possuir espessura de 10mm; d) Padrão do mdf a definir, conforme demanda. 1.4. Armários em geral: Módulos constituídos por: a) Caixaria em MDF 18 a 30 mm (simples ou dupla - caixaria e tamponamento), conforme projeto; b) Portas em MDF de 18mm; c) Prateleiras em MDF de 15 mm; d) Fundo em MDF de 6 mm; e) Padrão do MDF a definir, conforme demanda. 1.5. Mesas, bancadas e balcões em geral – com e sem bases metálicas Módulo deve ser constituído por: a) Tampo em MDF de 25 mm a 40 mm, conforme especificações contidas em projeto; b) Laterais (peças da base) em MDF de 25 a 40 mm, conforme especificações da unidade competente; c) Pannel frontal em MDF de 18 mm; d) Perfil industrial 30 x 30 mm ou 30x50 mm, espessura de 1,2 mm (em caso de base metálica), conforme projeto; e) Rodamãos em MDF, com espessura de 10 mm e altura de 10 cm (de acordo com a necessidade de cada peça). f) Padrão do MDF a definir, conforme demanda. 1.6. Outros serviços diversos de marcenaria tais como nichos, painéis, armários de cozinha com instalação de eletros em MDF, armários de serviços, de acordo com a demanda a) Caixaria medidas mínimas de 18mm (sendo caixaria simples) ou aproximadamente 30mm (duplada); b) Tamos/ planos de trabalho em MDF – 25mm c) Painéis frontais em MDF 18 mm d) painéis laterais divisórios em MDF – 25 mm e) Portas em MDF – 18 mm f) Prateleiras em MDF – 15 mm g) Padrão do MDF a definir, conforme demanda.	130 M ²
2 Acessórios e partes em alumínio e vidro - portas e mesas a) Armários com portas de alumínio, aplicados nos itens acima serão especificados de acordo com projeto fornecido pela unidade competente, devendo possuir portas com chapa de alumínio (tipo lambрил – chapa wave) e perfil de requadro também em alumínio, nas cores especificadas em projeto fornecido pela unidade competente; b) As portas em alumínio e vidro devem ser compostas por painel de vidro temperado, canelado, pontilhado ou outro acabamento especificado, com espessura de 4 a 6 mm, seguindo projeto fornecido pela unidade competente. As portas de vidro deverão ser estruturadas por perfis de alumínio, para porta com vidro, aba frontal baixa, na cor especificada em projeto, dimensões aproximadas de 44,5 x 20 cm; c) Para os tamos das mesas em MDF, que deverão receber painel em vidro, indicadas em projeto, deverão ser fornecidos peças com espessura de 6mm, acabamento plano e lapidado. Outras dimensões poderão surgir, em	40 M ²

função das especificidades das demandas e as dimensões estabelecidas para as peças. d) Em caso de demanda, deverão ser fornecidas peças em acrílico 6mm, incolor, com abertura para passagens de documentos, fixados por meio de perfis "U" de acabamento e instalados na largura dos guichês, como elemento de proteção.	
3. Critérios gerais: 3.1. Os guichês de atendimento deverão possuir necessariamente, avanço de 30 cm em relação ao painel frontal e altura do tampo entre 75 a 80 cm – Atendimento da NBR 9050/2020; 3.2. As bordas do tampo devem ser arredondadas, conforme Norma Regulamentadora-17 3.3. No caso dos guichês, mesas, gaveteiro ou armário, o mobiliário deverá ser dotado de sapatas niveladoras em aço zincado nos quatro cantos dos painéis laterais. 3.4. Guichês, mesas e balcões deverão conter canaleta para passagem de cabos em perfil "U", dimensões aproximadas de 50 x50 mm, de alumínio sob o tampo; 3.5. Deverão ser executados abertura no tampo de mesa, guichês, balcão de atendimento, para passagem de cabos, instalando-se tampa plástica/ passa fio para acabamento (dimensão de 14 x 45mm), com a cor que melhor se harmonize ao padrão de MDF utilizado; 3.6. Nas faces de topo/contorno das chapas de MDF, para acabamento das mesmas, devem ser aplicadas fitas de borda, na cor semelhante ao padrão utilizado para o mobiliário, coladas por meio de cola termoplástica (adesivo <i>hot melt</i>), conforme NBR 16332/2014; 3.7.As gavetas, quando contidas em projeto, deverão ser dotadas de corrediças telescópicas nas duas laterais, com amortecedor. 3.8. Nos armários móveis, com base, deverão ser utilizadas sapatas niveladoras em aço zincado nos quatro cantos do móvel. A base de gaveteiros, armários (quando houver) e balcões (quando houver) deverá ser em MDF, com espessura de 18 mm, em caso de instalação com sapatas niveladoras. Se o projeto requerer o uso de rodízios, adequado a cada demanda, deverão ser instalados rodízios em silicone, incolor, sendo dois com trava e dois sem trava, diâmetro de 50mm; 3.9. Em caso de armários fixos, verticais, a base dos armários deverão ser em MDF de 18mm, com revestimento em granito, seguindo especificação da unidade competente; 3.10. Em caso de armários suspensos, estes deverão necessariamente ser em caixaria dupla, a fim de permitir a instalação de suportes invisíveis encaixados entre as chapas e a parede de instalação, possibilitando a fixação e estabilidade necessárias; 3.11. Em caso de portas basculantes, estas deverão ser dotadas de pistão a gás em aço ou articuladores, com suporte e capacidade de carga em conformidade com as dimensões e peso das portas, sendo instalado um pistão em cada lado da porta, adequadamente dimensionado para a carga a suportar. 3.12. Armários com portas de alumínio, aplicáveis nos itens 1.4, serão especificados de acordo com projeto fornecido pela unidade competente, devendo possuir portas com chapa de alumínio (tipo lambril – <i>wave</i>) e perfil de requadro também em alumínio, 2,5 cm, nas cores especificadas em projeto fornecido pela unidade competente; 3.13. Todos os armários deverão ter fundo , exceto os armários de copa e serviço abaixo de bancadas de granito; 3.14. Os puxadores dos móveis deverão ser do tipo cava executado no próprio MDF ou em alumínio, seguindo especificações de projeto fornecido pela unidade competente; 3.15. Os padrões de cores e texturas especificados também poderão variar (cor sólida ou amadeirado), a fim de adequar-se e integrar-se ao ambiente a ser instalado e atender aos critérios da unidade demandante. 3.16. As dimensões e padrão de MDF deverão seguir projeto fornecido pela unidade competente , em conformidade com as dimensões presentes no local, as quais deverão ser conferidas previamente ao fornecimento das peças; 3.17. Todo o material, quando da execução, deverá ser previamente apresentado a unidade competente.	
OBSERVAÇÕES: Os custos com deslocamento da equipe de instalação, frete do material, hospedagem, entre outros custos administrativos deverão ser diluídos no valor do m ² do mobiliário a ser fornecido.	

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988 e ao art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A Contratada deverá seguir as recomendações ambientais no que tange ao descarte dos resíduos sólidos, considerando a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS).

4.1.3. Em atendimento às normas de ergonomia e sustentabilidade a empresa deve:

4.1.3.1. Garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3.2. Garantir que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.3.3. Garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. As exigências relativas à sustentabilidade ambiental dos bens a serem adquiridos fundamentam-se na necessidade de atendimento às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 7.746/2012. A utilização de materiais reciclados, atóxicos e, quando aplicável, biodegradáveis, conforme normas técnicas pertinentes, visa à redução dos impactos ambientais associados ao ciclo de vida do mobiliário, bem como à proteção da saúde dos usuários. A adoção de embalagens com menor volume e constituídas por materiais recicláveis busca minimizar a geração de resíduos sólidos e aumentar a eficiência logística, sem prejuízo à integridade dos bens. A restrição ao uso de substâncias perigosas, conforme parâmetros internacionalmente reconhecidos, como a Diretiva RoHS, tem por objetivo evitar riscos à saúde humana e ao meio ambiente, especialmente em ambientes de uso contínuo. Ressalta-se que serão aceitas comprovações equivalentes de atendimento aos critérios de sustentabilidade, de modo a preservar a competitividade do certame.

4.2. Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização deste Tribunal.

4.3. Garantia da contratação:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazos e condições:

5.1.1. O prazo de entrega e montagem do mobiliário é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.1.2. Os serviços deverão ser prestados com entrega dos mobiliários em qualquer cidade do Estado de Goiás.

5.1.3. Dia e horário de entrega: das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira (ligar com antecedência para agendar) - A/C da Srª Janeide Alcântara ou Sr. Maurílio José – tel.: (62) 3920-4171.

5.1.4. Os bens objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:

5.1.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo.

5.1.4.2. Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após verificação de que o produto entregue e montado possui todas as características consignadas neste instrumento, no que tange a qualidade e quantidade do produto especificado.

5.1.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.4.4. A nota de empenho será instrumento substitutivo ao termo de contrato caso a entrega dos bens a serem adquiridos seja imediata e integral.

5.1.4.5. Após a entrega, a contratada não estará isenta à prestação de obrigações futuras.

5.1.4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

5.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

5.1.8. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.10. Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

5.2. Garantia dos bens

5.2.1. O prazo de garantia para o mobiliário, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

5.3. Documentação técnica

5.3.1. Visando verificar o atendimento das normas técnicas regulatórias, o licitante deverá apresentar, junto à proposta, os seguintes documentos:

5.3.1.1. Catálogo dos produtos cotados (ferragens e demais materiais), em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação da equipe deste Órgão, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

5.3.1.2. Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído indicando que o licitante é seu revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação, bem como que prestará manutenção e dará garantia de 05 (cinco) anos, nos produtos fabricados pela mesma, nos casos em que a licitante for representante.

5.3.1.3. Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído e indicando a si próprio como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 05 (cinco) anos. No caso de a empresa ser revendedora, a fabricante deverá emitir a declaração, informando que a licitante é autorizada a revender seus produtos e a indicação de quem prestará manutenção.

5.3.1.4. Certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA.

5.3.1.5. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

5.3.1.6. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

5.3.1.7. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

5.3.1.8. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 14535:2008 – Para móveis de madeira com superfícies pintadas comprovando que o corpo de prova foi submetido aos ensaios de resistência ao impacto, abrasão e a determinação da aderência do filme, onde o mesmo tenha obtido resultados mínimos de Grau 5 (nenhuma trinca ou fissura) para resistência ao impacto, de < ou = à 180 mg/1000 ciclos (até a 3ª amostragem) para resistência abrasão e de Gr0 (nenhuma área da película destacada) para determinação de aderência do filme, que a norma supracitada exige.

5.3.1.9. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 16332:2014, que comprove a resistência da cola hot melt à temperatura, umidade e a tração com dinamômetro e manual, que após cinco ciclos de uma exposição prolongada à temperatura e a umidade do sistema painel-borda não foram notadas deformações e descolamento e quando for aplicada uma força de tração de no mínimo 120N apresente presença uniforme de fragmentos comprovando a boa colagem da fita ao substrato da madeira que constitui o mobiliário.

5.4. Justificativa para exigência da documentação técnica

5.4.1. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR:

5.4.1.1. A certificação florestal é um processo que garante que as empresas cumpram determinados requisitos de sustentabilidade em consonância com a legislação ambiental, seguindo boas práticas. As instituições que desejam possuir os selos de certificação florestal passam por auditorias realizadas pelas certificadoras, sendo que, no Brasil, os dois maiores selos adotados são da Forest Stewardship Council – FSC e do Programa Brasileiro de Certificação Florestal – Cerflor.

5.4.1.2. A exigência dessa certificação visa garantir que a madeira utilizada nos produtos seja proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento, aspectos cruciais para a preservação ambiental. Esta prática assegura que a exploração dos recursos florestais aconteça de maneira a minimizar impactos negativos ao meio ambiente. A adoção dessa certificação reflete o compromisso deste órgão com a sustentabilidade ambiental e com o cumprimento de objetivos sociais, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável.

5.4.2. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA:

5.4.2.1. Conforme previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (2023), o Cadastro Técnico Federal do Ibama (CTF-IBAMA) é um grande banco de dados para registro de pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades que demandam interesse de controle e fiscalização pelo Ibama. Ou seja, é um instrumento utilizado pelo Ibama para controle e fiscalização de atividades que possam de alguma forma afetar o meio ambiente. Por meio do CTF-Ibama é feito o controle e fiscalização da exploração econômica da fauna e da flora.

5.4.2.2. A apresentação do Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA assegura que o fornecedor cumpre com a legislação ambiental brasileira, incluindo o gerenciamento adequado de resíduos e o controle de atividades potencialmente poluidoras. Este certificado é crucial para verificar a conformidade ambiental dos fornecedores e garantir que os produtos adquiridos não estão associados a práticas ilegais ou danosas ao meio ambiente.

5.4.2.3. A exigência de apresentação de laudos técnicos conforme as normas ABNT NBR 14535:2008 e ABNT NBR 16332:2014 justifica-se pela necessidade de garantir que o mobiliário a ser adquirido apresente níveis mínimos de desempenho, durabilidade e resistência compatíveis com o uso intensivo típico dos ambientes da Administração Pública. Os ensaios previstos avaliam características críticas do produto, como resistência ao impacto, abrasão, aderência de revestimentos e qualidade da colagem de bordas, fatores diretamente relacionados à vida útil do mobiliário e à redução de custos com manutenção e reposição. A exigência de que tais ensaios sejam realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO assegura a confiabilidade, rastreabilidade e padronização dos resultados apresentados, promovendo isonomia entre os licitantes e objetividade na análise das propostas. Ressalta-se que serão aceitos laudos equivalentes, desde que comprovem desempenho igual ou superior ao especificado, conforme normas técnicas pertinentes, em observância aos princípios da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, serão exercidos pela titular da Seção de Controle Patrimonial e pela Arquiteta deste Regional, lotada na Seção de Obras e Projetos, que serão as fiscais técnicas e pelo(a) titular da Coordenadoria de Bens e Aquisições, que será o Gestor do Contrato.

6.2. Os procedimentos de fiscalização dos serviços obedecerão aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, conforme art. 121 Lei Federal nº 14.133/2021.

7. PAGAMENTO

7.1 Realizado o recebimento definitivo dos bens, correrá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa.

7.2 O prazo para a saneamento, pela Contratada, de problemas na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.

7.3 Para fins de liquidação, a nota fiscal apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo das entregas;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

7.4.1 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, bem como, da declaração de optante do simples nacional, se for o caso.

7.4.3 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ da Nota Fiscal, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da CONTRATADA.

7.4.4 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência

7.4.4.1 Constatando-se a situação de irregularidade fiscal da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.4.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.4.3 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

7.4.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

7.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão, na forma eletrônica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

8.1.1. Verificou-se que, embora o objeto contemple diferentes tipos de mobiliário planejado e a eventual utilização de componentes em alumínio, vidro e acrílico, todos esses elementos integram uma única solução de marcenaria sob medida, desenvolvida de forma personalizada para cada ambiente e executada de maneira integrada.

8.1.2. A divisão do objeto em itens ou lotes distintos, com adjudicação a diferentes fornecedores, poderia ocasionar dificuldades na compatibilização dos projetos, divergências de acabamento, padronização de materiais, cores e ferragens, além de gerar conflitos quanto à responsabilidade pela montagem, instalação, assistência técnica e garantia dos mobiliários.

8.1.3. Além disso, a execução por um único contratado favorece o adequado gerenciamento contratual, assegura a uniformidade estética e funcional dos ambientes, reduz riscos de incompatibilidade entre componentes e simplifica a fiscalização dos serviços, especialmente em razão da necessidade de fabricação sob medida e da execução em diversas unidades da Capital e do interior do Estado.

8.1.4. A separação realizada entre mobiliário em geral e mobiliário com acessórios em alumínio e vidro possui finalidade exclusivamente orçamentária, visando possibilitar estimativas de preços mais precisas, uma vez que tais componentes representam acréscimo de custo em relação aos demais mobiliários. Todavia, os acessórios poderão compor qualquer projeto desenvolvido durante a vigência da Ata de Registro de Preços, razão pela qual a contratação deverá ocorrer de forma global.

8.1.5. Habilitação técnica:

8.1.5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a empresa forneceu produtos compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações que permitam a identificação do(s) emissor(es).

8.1.5.1.2. As certidões ou atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.1.5.1.3. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, observar as prescrições do Edital da licitação.

8.3. Considerando que as demandas ocorrerão de forma parcelada, em diferentes unidades administrativas da Capital e do interior do Estado, verificou-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, por permitir contratações futuras, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques, reduzindo o risco de aquisições desnecessárias e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Apresentar os produtos nas especificações descritas neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 524.734,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais)**, conforme planilha registrada no doc. 1400687.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, mostra-se importante a aquisição dos referidos bens para suprir as demandas das Zonas Eleitorais. A aquisição pretendida se vincula ao objetivo estratégico 9 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira e as iniciativas estratégicas ID 32 e 33 - Promover melhorias nos processos de gestão orçamentária e financeira.

12. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo registrado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar e montar os mobiliários no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

13.2. Entregar o objeto em obediência às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente as suas custas e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior que ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego incorreto de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

13.4. Prestar ao TRE-GO, sempre que solicitado, esclarecimento e parecer técnico sobre os materiais e serviços e demais itens pertinentes ao objeto.

13.5. Arcar com a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado ao CONTRATANTE, a União ou a terceiros, de forma direta ou indireta, por seus empregados e representantes, decorrentes de culpa ou dolo.

13.6. Manter seu pessoal, quando dentro das dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizado e identificado.

13.7. Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

13.8. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

13.9. Prestar todos os esclarecimentos sempre que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

13.10. Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

13.11. Em caso de mora, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Receber e conferir os materiais dentro das especificações estabelecidas, devolvendo no todo ou em parte se houver irregularidades.

14.2. Efetuar o pagamento à Contratada, em moeda corrente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o devido recebimento definitivo dos bens pela Contratante.

14.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

16.1.1 Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução contratual que não justifiquem a imposição de penalidades mais graves;

16.1.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

16.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados no item 16.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

16.2 A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

16.2.1 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 16.1.1

16.2.2 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado;

16.2.3 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.4 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 16.1.3

16.3 As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas.

16.4 Independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

16.5 Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

16.6 Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento.

16.7 Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Registrar Preços para eventual contratação de empresa especializada na fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender às diversas demandas do TRE-GO.

1.1. A aquisição visa mobiliar diversos espaços do Órgão, se utilizando de armários, guichês, bancadas e outras mobílias produzidas em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para cada local.

1.2. Os ambientes possuem especificidades de medidas individualizadas, em consonância com o levantamento de projetos e layout das salas localizadas nos prédios do TRE-GO, das Zonas Eleitorais e Diretorias dos Fóruns Eleitorais localizados na Capital e no interior do Estado.

1.3 Há a necessidade de mobiliários planejados em diversos espaços físicos, a exemplo da 016ª Zona Eleitoral de Itumbiara (balcões e guichês de atendimento) - SEI nº 25.0.000010545-0; 044ª Zona Eleitoral de Planaltina (guichês de atendimento) - SEI nº 26.0.000003892-9; 020ª Zona Eleitoral de Palmeiras de Goiás (bancada de teste de urnas) - SEI nº 23.0.000004345-1; 035ª Zona Eleitoral de Aragarças (armário suspenso para arquivo) - SEI nº 25.0.000015823-5, bem ainda, a possibilidade de aquisição de novos guichês e balcões de atendimento para as Zonas Eleitorais de 12ª de Goiás, 47ª de São Domingos, bem como para as Zonas Eleitorais de Anápolis, considerando que referidos Cartórios estão em reforma e necessitará da confecção de novos mobiliários para atender, na plenitude, o desenvolvimento das atividades.

1.4. Dada a necessidade de atendimento da demanda do Tribunal, observou-se que os móveis deveriam ser fabricados sob medida para os ambientes e instalações definidos pela Administração, visto a existência dos ambientes já estabelecidos neste Regional, necessitando-se apenas de equipar o seu espaço interno. Assim, a finalidade é de que os móveis internos sejam instalados de modo adequado em vãos previamente estabelecidos, como bancadas para atendimento ao eleitor, guichês de atendimento, armários suspenso. Dessa forma, a contratação mais adequada desse serviço versa sobre a execução de móveis planejados, ou seja, sob medida, com vistas a minimizar ou até mesmo eliminar o risco de aquisição de móveis com dimensões preestabelecidas que eventualmente não se encaixem perfeitamente nos espaços previamente estabelecidos, não apresentando estética adequada e ainda podendo gerar riscos de acidentes.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de mobiliário, através de confecção de móveis planejados, se enquadra como **SERVIÇO COMUM**. 2.2. A aquisição de móveis planejados, ou seja, sob medida, são comuns no mercado, podendo ser eles descritos por características técnicas objetivas e usuais de mercado.

2.3. Habilitação

2.3.1. Deverão ser enviados, **com a Proposta**, os documentos abaixo que comprovam a qualidade e sustentabilidade dos materiais e processos que serão utilizados:

2.3.1.1. Catálogo dos produtos cotados (ferragens e demais materiais), em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para avaliação do Pregoeiro e sua Equipe, demonstrando a adequação da linha de produtos da licitante às especificações requeridas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

2.3.1.2. Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído indicando que o licitante é seu revendedor autorizado a comercializar o produto de sua fabricação, bem como que prestará manutenção e dará garantia de 05 (cinco) anos, nos produtos fabricados pela mesma, nos casos em que a licitante for representante.

2.3.1.3. Documento emitido pelo fabricante, em papel timbrado, assinado por representante devidamente constituído e indicando a si próprio como prestadora da manutenção ou indicando pessoa ou empresa autorizada a prestar manutenção e dar garantia de 05 (cinco) anos. No caso de a empresa ser revendedora, a fabricante deverá emitir a declaração, informando que a licitante é autorizada a revender seus produtos e a indicação de quem prestará manutenção.

2.3.1.4. Certificado de Regularidade do fabricante junto ao IBAMA.

2.3.1.5. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC, CERFLOR ou PEFC, comprovando que a procedência da madeira seja de manejo florestal responsável ou reflorestamento.

2.3.1.6. Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a consultoria técnica sobre problemas ecológicos e ambientais e à indústria e comércio de equipamentos, aparelhos e instrumentos destinados ao controle de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras.

2.3.1.7. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, para registro obrigatório de pessoas físicas ou jurídicas que se dedicam a atividades potencialmente poluidoras e/ou à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente, assim como de produtos e subprodutos da fauna e flora.

2.3.1.8. Deverão ser enviados, quando da assinatura da Ata de Registro de Preço:

a) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 14535:2008 – Para móveis de madeira com superfícies pintadas comprovando que o corpo de prova foi submetido aos ensaios de resistência ao impacto, abrasão e a determinação da aderência do filme, onde o mesmo tenha obtido resultados mínimos de Grau 5 (nenhuma trinca ou fissura) para resistência ao impacto, de < ou = à 180 mg/1000 ciclos (até a 3ª amostragem) para resistência abrasão e de Gr0 (nenhuma área da película destacada) para determinação de aderência do filme, que a norma supracitada exige.

b) Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO conforme norma NBR 16332:2014, que comprove a resistência da cola hot melt à temperatura, umidade e a tração com dinamômetro e manual, que após cinco ciclos de uma exposição prolongada à temperatura e a umidade do sistema painel-borda não foram notadas deformações e descolamento e quando for aplicada uma força de tração de no mínimo 120N apresente presença uniforme de fragmentos comprovando a boa colagem da fita ao substrato da madeira que constitui o mobiliário.

2.3.1.9. Em atendimento às normas de ergonomia e sustentabilidade a empresa deve:

I – garantir que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – garantir que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III – garantir que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Foi realizada pesquisa dos valores praticados na Administração Pública e com fornecedores da área, conforme Anexo I do presente Estudo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

MÓVEIS PLANEJADOS – SERVIÇOS DE MARCENARIA – REGISTRO DE PREÇOS	Unidade: M ² – Largura (L) x Altura (H)
1. Mobiliário em geral Deverão ser fornecidos módulos para atendimento, guarda de materiais, mesas e armários diversos - armários altos e baixos - balcões e bancadas, armários sobre e sob bancadas compostos por tampo/plano de trabalho, painéis laterais, painéis frontais, caixarias, gavetas contendo as especificações que se seguem: 1.1. Guichês de atendimento 1: a) Painéis divisórios / laterais em MDF – chapa de 25mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; b) Painel frontal em MDF – chapa de 18mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; c) Tampo em MDF – Chapa de 25 mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; 1.2. Guichês de atendimento 2 – MDF e estrutura metálica: a) Dois perfis extrudados de alumínio – perfis principais - com diâmetro de 80mm e frisos para encaixe de peças auxiliares de fixação, além de perfis horizontais e verticais, parafusados entre si; b) Perfis horizontais em alumínio com seção transversal de 15 x 40 mm com espessura da chapa de 2,00mm (sob o tampo em MDF); c) Perfis verticais em alumínio com seção transversal de 15 x 25 mm com espessura de 2,00mm; d) Os perfis em alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor preto, acabamento texturizado fosco; e) O tampo/plano de trabalho será em MDF, espessura de 25mm, padrão de cor sólida ou amadeirado a definir, conforme demanda; f) O painel frontal, instalado sob tampo em MDF, deve ter espessura de 18mm, padrão de cor sólida ou amadeirado a definir, conforme demanda; g) Painéis laterais entre guichês em MDF 25 mm; h) Alternativamente, a estrutura metálica em alumínio poderá ser em perfil industrial em aço carbono, com pintura eletrostática na cor preta, com acabamento fosco. Sendo os perfis principais em tudo com diâmetro de 80mm, perfis horizontais de 20x40mm, com espessura de 1,2mm, perfis verticais de 20x20mm, espessura de 1,2mm. Neste, caso as barras e cantoneiras serão soldadas entre si, e fixadas aos painéis por meio de parafusos <i>tipo allen</i> em aço inox. Da mesma forma, deverão ser dotadas de canaletas para passagens de cabos de rede e de energia. Os painéis divisórios serão fixados por perfil “U” soldado no perfil principal e encaixado no painel, assim como parafusado no tampo. 1.3. Gaveteiros em geral: Módulo em MDF constituída por: a) Caixaria em MDF, com espessura de 18mm nas 4 faces; b) Painel de fundos deverá também ser em MDF espessura de 6 mm; c) A face frontal das gavetas deverão ser em MDF, espessura de 18mm. Os painéis internos constituintes das gavetas deverão possuir espessura de 10mm; d) Padrão do mdf a definir, conforme demanda. 1.4. Armários em geral: Módulos constituídos por: a) Caixaria em MDF 18 a 30 mm (simples ou dupla - caixaria e tamponamento), conforme projeto; b) Portas em MDF de 18mm; c) Prateleiras em MDF de 15 mm; d) Fundo em MDF de 6 mm; e) Padrão do MDF a definir, conforme demanda. 1.5. Mesas, bancadas e balcões em geral – com e sem bases metálicas Módulo deve ser constituído por: a) Tampo em MDF de 25 mm a 40 mm, conforme especificações contidas em projeto; b) Laterais (peças da base) em MDF de 25 a 40 mm, conforme especificações da unidade competente; c) Painel frontal em MDF de 18 mm; d) Perfil industrial 30 x 30 mm ou 30x50 mm, espessura de 1,2 mm (em caso de base metálica), conforme projeto; e) Rodamãos em MDF, com espessura de 10 mm e altura de 10 cm (de acordo com a necessidade de cada peça). f) Padrão do MDF a definir, conforme demanda. 1.6. Outros serviços diversos de marcenaria tais como nichos, painéis, armários de cozinha com instalação de eletros em MDF, armários de serviços, de acordo com a demanda a) Caixaria medidas mínimas de 18mm (sendo caixaria simples) ou aproximadamente 30mm (duplada); b) Tampos/ planos de trabalho em MDF – 25mm c) Painéis frontais em MDF 18 mm d) painéis laterais divisórios em MDF – 25 mm e) Portas em MDF – 18 mm f) Prateleiras em MDF – 15 mm g) Padrão do MDF a definir, conforme demanda.	M ²
2 Acessórios e partes em alumínio e vidro - portas e mesas a) Armários com portas de alumínio, aplicados nos itens acima serão especificados de acordo com projeto fornecido pela unidade competente, devendo possuir portas com chapa de alumínio (tipo lambril – chapa wave) e perfil de requadro também em alumínio, nas cores especificadas em projeto fornecido pela unidade competente; b) As portas em alumínio e vidro devem ser compostas por painel de vidro temperado, canelado, pontilhado ou outro acabamento especificado, com espessura de 4 a 6 mm, seguindo projeto fornecido pela unidade competente. As portas de vidro deverão ser estruturadas por perfis de alumínio, para porta com vidro, aba frontal baixa, na cor especificada em projeto, dimensões aproximadas de 44,5 x 20 cm; c) Para os tampos das mesas em MDF, que deverão receber painel em vidro, indicadas em projeto, deverão ser fornecidos peças com espessura de 6mm, acabamento plano e lapidado. Outras dimensões poderão surgir, em função das especificidades das demandas e as dimensões estabelecidas para as peças.	M ²

d) Em caso de demanda, deverão ser fornecidas peças em acrílico 6mm, incolor, com abertura para passagens de documentos, fixados por meio de perfis "U" de acabamento e instalados na largura dos guichês, como elemento de proteção.	
3. Critérios gerais: 3.1. Os guichês de atendimento deverão possuir necessariamente, avanço de 30 cm em relação ao painel frontal e altura do tampo entre 75 a 80 cm – Atendimento da NBR 9050/2020; 3.2. As bordas do tampo devem ser arredondadas, conforme Norma Regulamentadora-17 3.3. No caso dos guichês, mesas, gaveteiro ou armário, o mobiliário deverá ser dotado de sapatas niveladoras em aço zincado nos quatro cantos dos painéis laterais. 3.4. Guichês, mesas e balcões deverão conter canaleta para passagem de cabos em perfil "U", dimensões aproximadas de 50 x50 mm, de alumínio sob o tampo; 3.5. Deverão ser executados abertura no tampo de mesa, guichês, balcão de atendimento, para passagem de cabos, instalando-se tampa plástica/ passa fio para acabamento (dimensão de 14 x 45mm), com a cor que melhor se harmonize ao padrão de MDF utilizado; 3.6. Nas faces de topo/contorno das chapas de MDF, para acabamento das mesmas, devem ser aplicadas fitas de borda, na cor semelhante ao padrão utilizado para o mobiliário, coladas por meio de cola termoplástica (adesivo <i>hot melt</i>), conforme NBR 16332/2014; 3.7. As gavetas, quando contidas em projeto, deverão ser dotadas de corredeiras telescópicas nas duas laterais, com amortecedor. 3.8. Nos armários móveis, com base, deverão ser utilizadas sapatas niveladoras em aço zincado nos quatro cantos do móvel. A base de gaveteiros, armários (quando houver) e balcões (quando houver) deverá ser em MDF, com espessura de 18 mm, em caso de instalação com sapatas niveladoras. Se o projeto requerer o uso de rodízios, adequado a cada demanda, deverão ser instalados rodízios em silicone, incolor, sendo dois com trava e dois sem trava, diâmetro de 50mm; 3.9. Em caso de armários fixos, verticais, a base dos armários deverão ser em MDF de 18mm, com revestimento em granito, seguindo especificação da unidade competente; 3.10. Em caso de armários suspensos, estes deverão necessariamente ser em caixaria dupla, a fim de permitir a instalação de suportes invisíveis encaixados entre as chapas e a parede de instalação, possibilitando a fixação e estabilidade necessárias; 3.11. Em caso de portas basculantes, estas deverão ser dotadas de pistão a gás em aço ou articuladores, com suporte e capacidade de carga em conformidade com as dimensões e peso das portas, sendo instalado um pistão em cada lado da porta, adequadamente dimensionado para a carga a suportar. 3.12. Armários com portas de alumínio, aplicáveis nos itens 1.4, serão especificados de acordo com projeto fornecido pela unidade competente, devendo possuir portas com chapa de alumínio (tipo lambril – <i>wave</i>) e perfil de requadro também em alumínio, 2,5 cm, nas cores especificadas em projeto fornecido pela unidade competente; 3.13. Todos os armários deverão ter fundo, exceto os armários de copa e serviço abaixo de bancadas de granito; 3.14. Os puxadores dos móveis deverão ser do tipo cava executado no próprio MDF ou em alumínio, seguindo especificações de projeto fornecido pela unidade competente; 3.15. Os padrões de cores e texturas especificados também poderão variar (cor sólida ou amadeirado), a fim de adequar-se e integrar-se ao ambiente a ser instalado e atender aos critérios da unidade demandante. 3.16. As dimensões e padrão de MDF deverão seguir projeto fornecido pela unidade competente, em conformidade com as dimensões presentes no local, as quais deverão ser conferidas previamente ao fornecimento das peças; 3.17. Todo o material, quando da execução, deverá ser previamente apresentado a unidade competente.	
OBSERVAÇÕES: Os custos com deslocamento da equipe de instalação, frete do material, hospedagem, entre outros custos administrativos deverão ser diluídos no valor do m² do mobiliário a ser fornecido.	
MÓVEIS PLANEJADOS – SERVIÇOS DE MARCENARIA – REGISTRO DE PREÇOS	Unidade: M ² – Largura (L) x Altura (H)
1. Mobiliário em geral Deverão ser fornecidos módulos para atendimento, guarda de materiais, mesas e armários diversos - armários altos e baixos - balcões e bancadas, armários sobre e sob bancadas compostos por tampo/plano de trabalho, painéis laterais, painéis frontais, caixarias, gavetas contendo as especificações que se seguem: 1.1. Guichês de atendimento 1: a) Painéis divisórios / laterais em MDF – chapa de 25mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; b) Painel frontal em MDF – chapa de 18mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; c) Tampo em MDF – Chapa de 25 mm, padrão de cor - sólida ou amadeirado - a definir conforme demanda; 1.2. Guichês de atendimento 2 – MDF e estrutura metálica: a) Dois perfis extrudados de alumínio – perfis principais - com diâmetro de 80mm e frisos para encaixe de peças auxiliares de fixação, além de perfis horizontais e verticais, parafusados entre si; b) Perfis horizontais em alumínio com seção transversal de 15 x 40 mm com espessura da chapa de 2,00mm (sob o tampo em MDF); c) Perfis verticais em alumínio com seção transversal de 15 x 25 mm com espessura de 2,00mm; d) Os perfis em alumínio deverão receber pintura eletrostática na cor preto, acabamento texturizado fosco; e) O tampo/plano de trabalho será em MDF, espessura de 25mm, padrão de cor sólida ou amadeirado a definir, conforme demanda; f) O painel frontal, instalado sob tampo em MDF, deve ter espessura de 18mm, padrão de cor sólida ou amadeirado a definir, conforme demanda; g) Painéis laterais entre guichês em MDF 25 mm; h) Alternativamente, a estrutura metálica em alumínio poderá ser em perfil industrial em aço carbono, com pintura eletrostática na cor preta, com acabamento fosco. Sendo os perfis principais em tudo com diâmetro de 80mm, perfis horizontais de 20x40mm, com espessura de 1,2mm, perfis verticais de 20x20mm, espessura de 1,2mm. Neste, caso as barras e cantoneiras serão soldadas entre si, e fixadas aos painéis por meio de parafusos <i>tipo allen</i> em aço inox. Da mesma forma, deverão ser dotadas de canaletas para passagens de cabos de rede e de energia. Os painéis divisórios serão fixados por perfil "U" soldado no perfil principal e encaixado no painel, assim como parafusado no tampo. 1.3. Gaveteiros em geral: Módulo em MDF constituída por: a) Caixaria em MDF, com espessura de 18mm nas 4 faces; b) Painel de fundos deverá também ser em MDF espessura de 6 mm; c) A face frontal das gavetas deverão ser em MDF, espessura de 18mm. Os painéis internos constituintes das gavetas deverão possuir espessura de 10mm;	130 M²

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

d) Padrão do mdf a definir, conforme demanda. 1.4. Armários em geral: Módulos constituídos por: a) Caixaria em MDF 18 a 30 mm (simples ou dupla - caixaria e tamponamento), conforme projeto; b) Portas em MDF de 18mm; c) Prateleiras em MDF de 15 mm; d) Fundo em MDF de 6 mm; e) Padrão do MDF a definir, conforme demanda. 1.5. Mesas, bancadas e balcões em geral – com e sem bases metálicas Módulo deve ser constituído por: a) Tampo em MDF de 25 mm a 40 mm, conforme especificações contidas em projeto; b) Laterais (peças da base) em MDF de 25 a 40 mm, conforme especificações da unidade competente; c) Pannel frontal em MDF de 18 mm; d) Perfil industrial 30 x 30 mm ou 30x50 mm, espessura de 1,2 mm (em caso de base metálica), conforme projeto; e) Rodamãos em MDF, com espessura de 10 mm e altura de 10 cm (de acordo com a necessidade de cada peça). f) Padrão do MDF a definir, conforme demanda. 1.6. Outros serviços diversos de marcenaria tais como nichos, painéis, armários de cozinha com instalação de eletros em MDF, armários de serviços, de acordo com a demanda a) Caixaria medidas mínimas de 18mm (sendo caixaria simples) ou aproximadamente 30mm (duplada); b) Tamos/ planos de trabalho em MDF – 25mm c) Painéis frontais em MDF 18 mm d) painéis laterais divisórios em MDF – 25 mm e) Portas em MDF – 18 mm f) Prateleiras em MDF – 15 mm g) Padrão do MDF a definir, conforme demanda.		
2 Acessórios e partes em alumínio e vidro - portas e mesas a) Armários com portas de alumínio, aplicados nos itens acima serão especificados de acordo com projeto fornecido pela unidade competente, devendo possuir portas com chapa de alumínio (tipo lambril – chapa wave) e perfil de requadro também em alumínio, nas cores especificadas em projeto fornecido pela unidade competente; b) As portas em alumínio e vidro devem ser compostas por painel de vidro temperado, cancelado, pontilhado ou outro acabamento especificado, com espessura de 4 a 6 mm, seguindo projeto fornecido pela unidade competente. As portas de vidro deverão ser estruturadas por perfis de alumínio, para porta com vidro, aba frontal baixa, na cor especificada em projeto, dimensões aproximadas de 44,5 x 20 cm; c) Para os tamos das mesas em MDF, que deverão receber painel em vidro, indicadas em projeto, deverão ser fornecidos peças com espessura de 6mm, acabamento plano e lapidado. Outras dimensões poderão surgir, em função das especificidades das demandas e as dimensões estabelecidas para as peças. d) Em caso de demanda, deverão ser fornecidas peças em acrílico 6mm, incolor, com abertura para passagens de documentos, fixados por meio de perfis "U" de acabamento e instalados na largura dos guichês, como elemento de proteção.	40 M²	6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO 6.1. O valor total da contratação é de R\$ 453.050,70 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cinquenta

reais e setenta centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A aquisição foi dividida em dois tipos diferente de mobiliário modulado.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não será necessária nenhuma contratação correlata ou interdependente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A presente aquisição não consta no Plano Anual de Contratações deste exercício, todavia, mostra-se importante a aquisição dos referidos bens para suprir as demandas das Zonas Eleitorais. **A aquisição pretendida se vincula ao objetivo estratégico 9 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira e as iniciativas estratégicas ID 32 e 33 - Promover melhorias nos processos de gestão orçamentária e financeira.**

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A aquisição proporcionará organização de muitos espaços físicos, com armários, guichês, bancadas e outras mobílias produzidas em madeira do tipo MDF, o chamado Mobiliário Planejado, desenvolvidos sob medida para as salas localizadas nos prédios do TRE-GO, nas Zonas Eleitorais e nas Diretorias dos Fóruns Eleitorais localizados na Capital e no interior do Estado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Não serão necessárias providências complementares além da reserva financeira para a aquisição.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não existe impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. RESPONSÁVEIS

ANEXO II – VALOR ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	Orçamentos apresentados por fornecedores		Contratações e/ou licitações similares - Órgãos Públicos			Mediana das Amostras	Média das Amostras	Desvio Padrão	Coeficiente de variação	Análise das amostras	Preço unitário estimado	Preço total estimado (por item)
				X – OFFICE	RK FORMAS	IF – ES	IF – SP	UFSCAR							
1	Móveis planejados – Serviços de marcenaria, mobiliário em geral	130	m²	R\$ 3.553,52	R\$ 4.339,00	R\$ 2.450,71	R\$ 2.300,00	R\$ 650,00	R\$ 2.450,71	R\$ 2.658,65	R\$ 1.399,19	53	HETEROGÊNEA	R\$ 2.450,71	R\$ 318.592,30
2	Móveis planejados - Serviços de marcenaria, mobiliário em geral com acessórios (aluminios e vidros)	40	m²	R\$ 3.921,70	R\$ 4.597,00	R\$ 2.801,22		R\$ 350,00	R\$ 3.361,46	R\$ 2.917,48	R\$ 1.865,00	64	HETEROGÊNEA	R\$ 3.361,46	R\$ 134.458,40
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO															R\$ 453.050,70

Amostras heterogêneas - coeficiente de variação >25 - utiliza-se a mediana das amostras
Amostras homogêneas - coeficiente de variação <=25 - utiliza-se a média das amostras

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º XXXX/2026

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, UASG 070023, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica, nº 300, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Diretor-Geral, xxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxx, expedido por xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/2026, publicada no DOU de XX/XX/2026, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados em MDF, incluindo materiais e instalação, visando atender às diversas demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, conforme condições, descrições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº/20..., que é parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2. EMPRESA BENEFICIÁRIA

É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, telefone nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado(a) nos autos do processo SEI xxxxxxxxxxxxxxxx

3. PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados e as quantidades máximas são as que seguem

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Total

3.2. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.3. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem econômica dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Não há participantes deste registro de preços.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se possibilitará adesões de outros órgãos ou entidades da Administração Pública à presente ata de registro de preços.

6. FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

7. CADASTRO RESERVA

7.1. Constitui o cadastro reserva desta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, bem como daqueles que mantiveram sua proposta original.

7.2. A contratação dos fornecedores que compõem o cadastro reserva ocorrerá quando houver o cancelamento do registro do fornecedor.

7.3. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação destes.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de reajustamento dos preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.3.1. Por razão de interesse público;

10.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1 Com a prorrogação da vigência, será renovado o quantitativo registrado sem cumulação com eventual saldo remanescente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, para se ultimar a contratação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pela licitante adjudicatária.

12.1.1 O Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo deste Edital, conterá as prescrições de sua vigência.

12.1.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados da assinatura do Termo de Contrato ou da ordem de serviço.

13. DO REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado **(06/07/2026)**.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços registrados serão reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (ou outro índice que venha o substituir), podendo, mediante acordo entre as partes, ser adotado reajuste inferior.

14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº/20....

14.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente após terem assinado a ata.

14.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá a estes a aplicação da penalidade.

15. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Geral do TRE/GO

(datado e assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador (ou procurador) da empresa xxxxxxxxxxxxxx

ANEXO (da Ata de Registro de Preços)
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que compõem o cadastro reserva

ITEM xx			
DESCRIÇÃO			
FORNECEDOR	MARCA/MODELO	QTD. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

ANEXO IV
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, INCLUINDO MATERIAIS E INSTALAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

MINUTA DE CONTRATO TRE-GO Nº XX/20XX
SEI nº (indicar o nº do Sei da execução da ARP)

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **THAÍS CEDRO GOMES, matrícula funcional nº 5063396** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXX, fone: XXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, o presente contrato de fornecimento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados em mdf, incluindo materiais e instalação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, no Termo de Referência, bem como ao estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/XXXX e Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em

XX/XX/XXXX, constante do documento de n.º XXXXX no Processo SEI nº 26.0.000003297-1, e dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento, celebrado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá eficácia até o encerramento do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, contados a partir do **Recebimento Definitivo** do objeto, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização deste Tribunal.

5.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....), conforme os valores discriminados na seguinte tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM
1	Móveis planejados – Serviços de marcenaria, mobiliário em geral	XXX	m²	XXX	XXX
2	Acessórios e partes em alumínio e vidro – portas e mesas	XXX	m²	XXX	XXX
VALOR TOTAL					XXX

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, **em 06/07/2026 (ID 1454817)**.

7.2 Caso o fornecimento não ocorra no prazo definido neste contrato **por motivo atribuível ao Contratante**, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), **exclusivamente para os produtos requeridos e concluídos após a ocorrência da anuidade**.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da finalização da liquidação da despesa.

8.2. Realizado o recebimento definitivo dos bens e recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as condições previstas no item 7 do Termo de Referência.

8.2.1. O prazo destinado ao saneamento, pela CONTRATADA, de incorreções na nota fiscal ou no documento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem do prazo de liquidação.

8.3. O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE**;

8.4. Constitui condição para a nota fiscal/fatura ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos produtos fornecidos;

8.5. Não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja sanada a situação, sem prejuízo do previsto na Cláusula Décima Primeira - Infrações e Sanções Administrativas, e demais cominações legais, conforme o caso.

8.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, a ser emitido sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

8.7. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos produtos fornecidos, conforme especificado no Termo de Referência, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no item 8.18 desta Cláusula;

8.9. O **CONTRATANTE**, ao ensejo do pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista e fiscal;

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;

8.11. O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

8.13. Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

8.16. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

8.17. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no Pregão Eletrônico nº XX/20XX, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

8.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória da variação dos custos, podendo ser prorrogado por igual período.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Entregar e montar os mobiliários no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento de contrato;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contado da notificação, sem prejuízo de prazo inferior que seja acordado diante das particularidades do caso.

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Realizar o levantamento e a conferência das medidas nos locais de instalação, fabricar os mobiliários de acordo com os projetos fornecidos pela unidade técnica competente e executar integralmente o transporte, a montagem, a instalação, a regulação, o acabamento e a limpeza dos ambientes, fornecendo todos os materiais, ferragens, acessórios e elementos necessários à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

11. O prazo de garantia para o mobiliário, incluindo todos os seus acessórios, não deverá ser inferior a 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. A CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes multas:

12.2.4.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.1, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.2.4.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela em atraso, pelo retardamento da entrega e montagem dos bens, sem motivo justificado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.2.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do Ajuste ou no caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.2.4.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento), limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos especificados no item 12.2.3, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.2.5. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE

14.1. A execução contratual deverá observar os princípios da sustentabilidade, da responsabilidade social e ambiental, em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do TRE-GO e com as diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 400/2021.

14.2. Os produtos fornecidos deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, visando à redução de impactos negativos e à promoção do uso racional de recursos naturais.

14.3. A **CONTRATADA** deverá estruturar e implementar sistema de logística reversa para o recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos produtos fornecidos ao término de sua vida útil, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho **XX.XXX.XXXX.XXXXXXXXXX** – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás, natureza de despesa XXXXXXXX – subitem XX, Plano Interno 3: XXXXXXXXXX, PTRES: XXXXX, compromissada pelo pré-empenho XXXXXXXXXX e pela Nota de Empenho nº 2026NE000XXX, emitida em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes das partes, sendo anexada ao Processo SEI nº (Indicar o sei da execução da Ata de Registro de Preços).

Assinatura Eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

DIRETORA-GERAL DO TRE/GO

CONTRATANTE

Assinatura Eletrônica

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO DA COSTA VELOSO FILHO, ANALISTA JUDICIÁRIO**, em 23/09/2026, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1540032** e o código CRC **6CFBBBF9**.

